



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 13 de Novembro de 2001



Série

Número 116

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO TURISMO E CULTURA

#### **Portaria n.º 153/2001**

Autoriza o ISAL - Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeira a ministrar, no município do Porto Santo, até ao ano de 2004, o curso de guia-intérprete regional.

#### **Portaria n.º 154/2001**

Autoriza o ISAL - Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeira fica autorizado a ministrar, no município do Porto Santo, até ao ano de 2003, o curso de motorista de turismo.

**SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO  
TURISMO E CULTURA****Portaria n.º 153/2001**

Considerando que é notório o acentuado desenvolvimento turístico que a ilha do Porto Santo atravessa, situação que exige uma mais vasta procura de serviços, nos quais se incluem os de profissionais de informação turística, em especial os Guias-Intérpretes;

Considerando que não existem, nesta Região Autónoma, Guias-Intérpretes em número suficiente para cobrir as necessidades que se fazem sentir naquela ilha, pelo que se impõe que seja colmatada tal lacuna, mediante formação apropriada;

Considerando que o ISAL - Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeira está habilitado a ministrar formação da área do turismo, como decorre da Portaria n.º 801/89, de 11 de Setembro, do Ministério da Educação;

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira (aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto, e 12/2000, de 21 de Junho) e do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/85/M, de 20 de Março:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais da Educação e do Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º - O ISAL - Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeira fica autorizado a ministrar, no concelho do Porto Santo, até ao ano de 2004, o curso de Guia-Intérprete Regional.
- 2.º - Os requisitos de admissão, plano de estudos e avaliação final res-peatantes ao curso mencionado no número anterior, regem-se, na íntegra, pela Portaria n.º 188/92, de 9 de Julho, das ex-Secretarias Regionais da Educação, Juventude e Emprego, e do Turismo, Cultura e Emigração.
- 3.º - A presente Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Assinada em 26 de Outubro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

**Portaria n.º 154/2001**

Considerando que é notório o acentuado desenvolvimento turístico que a ilha do Porto Santo atravessa, situação que exige uma mais vasta procura de serviços, incluindo os de profissionais de informação turística, em especial os Motoristas de Turismo;

Considerando que, presentemente, não existem Motoristas de Turismo em número suficiente para cobrir as necessidades

daquela ilha, pelo que se torna necessário recorrer à adequada formação profissional;

Considerando que os vigentes requisitos para admissão ao curso de Motorista de Turismo, fixados pelo artigo 5.º da Portaria n.º 188/92, de 9 de Julho, das ex-Secretarias Regionais da Educação, Juventude e Emprego, e do Turismo, Cultura e Emigração (redacção dada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 4/96, de 22 de Janeiro, das Secretarias Regionais da Educação e do Turismo e Cultura), no actual contexto social, necessitam de alguma flexibilidade, em ordem a, mais prontamente, podermos satisfazer as necessidades do mercado turístico portossantense, como já sucedeu, a título transitório, noutros casos;

Considerando que o ISAL - Instituto Superior de Administração de Línguas da Madeira está habilitado a ministrar formação da área do turismo, como decorre da Portaria n.º 801/89, de 11 de Setembro, do Ministério da Educação;

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira (aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto, e 12/2000, de 21 de Junho) e do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/85/M, de 20 de Março:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais da Educação e do Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º - O ISAL - Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeira fica autorizado a ministrar, no concelho do Porto Santo, até ao ano de 2003, o curso de Motorista de Turismo.
- 2.º - Os requisitos de admissão ao curso mencionado no número anterior, a título transitório, são os seguintes:
  - Escolaridade obrigatória e, pelo menos, 23 anos de idade à data de início do curso;
  - Carta de condução de veículos automóveis e, pelo menos, 3 anos de experiência como motorista;
  - Aprovação em exame ad hoc, constituído por prova oral em dois idiomas estrangeiros e entrevista pessoal, cujos resultados são aprovados em conjunto.
- 3.º - O plano de estudos e a avaliação final inerentes ao curso referido no número 2.º obedecem ao disposto na Portaria n.º 188/92, de 9 de Julho, das ex-Secretarias Regionais da Educação, Juventude e Emprego, e do Turismo, Cultura e Emigração.
- 4.º - A presente Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Assinada em 26 de Outubro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada	€ 14.43 . . . . .	2 892\$00;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada	€ 31.28 . . . . .	6 272\$00;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada	€ 76.93 . . . . .	15 423\$00;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada	€ 109.18 . . . . .	21 888\$00;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada	€ 141.91 . . . . .	28 450\$00;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada	€ 206.38 . . . . .	41 376\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0.27 - 55\$00.

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>		<u>Semestral</u>	
Uma Série . . . . .	€ 23.39	4 689\$00	€ 12.02	2 410\$00
Duas Séries . . . . .	€ 45.04	9 030\$00	€ 22.52	4 515\$00
Três Séries . . . . .	€ 54.99	11 025\$00	€ 27.50	5 513\$00
Completa . . . . .	€ 64.42	12 915\$00	€ 32.47	6 510\$00

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: € 1.14 - 229\$00 (IVA incluído)